

LEI N.º 3.081 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Que altera a redação dos Anexos II e III da Lei Municipal nº 3.030 de 10/11/99, no que se refere aos cargos de "médico clínico geral" (criados pela Lei nº 3.030/99), "médico clínico geral I" (criado pela Lei nº 3.070/99) e "médico clínico geral p/ distrito" (criado pela Lei nº 3.079/2000) e dá outras providências.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. No que se refere aos requisitos de provimento, constantes do Anexo III da Lei nº 3.030 de 10/11/99, dos cargos de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL**" criados pela Lei mencionada, onde consta "ensino superior em medicina", passa a constar a seguinte redação: "**ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**".

Parágrafo Primeiro – No que se refere aos requisitos de provimento, constantes do Anexo II da Lei nº 3.030 de 10/11/99, dos cargos de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL I**" criados pela Lei nº 3.070/99, onde consta "ensino superior em medicina", passa a constar a seguinte redação: "**ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**".

Parágrafo Segundo - No que se refere aos requisitos de provimento, constantes do Anexo II da Lei nº 3.030 de 10/11/99, dos cargos de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ DISTRITO**" criados pela Lei nº 3.070/99, onde consta "ensino superior em medicina", passa a constar a seguinte redação: "**ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de fevereiro de 2000.

José Afonso Barbosa Condi
José Afonso Barbosa Condi
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor do Departamento de
Administração